



*Estado do Rio Grande do Norte*

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

### PROJETO DE LEI N°761/2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação de produtividade aos profissionais Dentistas, Técnicos de Saúde Bucal e Técnicos de raio X do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e dá outras Providências. De autoria do Prefeito Raimundo Ferreira de Andrade.

Interessado: **PODER EXECUTIVO**

#### PROTOCOLO

Órgão	Número	Data



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
"Palácio Noé Arnaud"

PROJETO DE LEI Nº 461, DE 29 DE ABRIL de 2025.

Dispõe sobre a concessão de gratificação de produtividade aos profissionais Dentistas, Técnicos de Saúde Bucal e Técnico de raio X do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação de produtividade aos seguintes profissionais:

PROFISSIONAL	GRATIFICAÇÃO
DENTISTA 20 Hrs	R\$ 750,00
DENTISTA 40 Hrs	R\$ 1.500,00
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	R\$ 500,00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 500,00

Art. 2º O pagamento da gratificação fica condicionado ao cumprimento das metas e procedimentos estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos provenientes da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, com as alterações da portaria GM/MS N° 1.924, de 17 de novembro de 2023.

Art. 4º O servidor perderá o direito ao incentivo em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.

§1º Perderão, também, o direito ao recebimento do incentivo os seguintes casos:

- I. Férias por período superior a 10 (dez) dias;
- II. Atestados ou acúmulo de atestados para todos os casos superiores a 3 (três) dias;
- III. Licenças por período superior a 10 (dez) dias;
- IV. Afastamento com ou sem ônus para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
- V. Baixa produtividade;

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor of Alexandria, over the list of cases where the incentive is lost.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
"Palácio Noé Arnaud"

VI. Não cumprimento da carga horária de trabalho semanal.

§2º. Em todos os casos nos quais o servidor perderá o direito ao incentivo, o valor será revertido para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º O incentivo à produtividade não se incorpora ao vencimento ou salário para nenhum efeito.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025, revogando-se disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 29 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República

  
**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal de Alexandria/RN



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

*"PALÁCIO MANOEL MATIAS"*

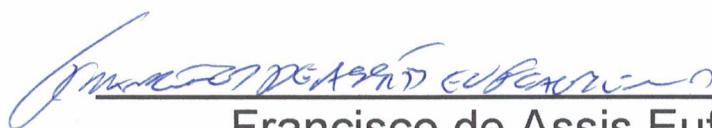
### CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº761/2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação de produtividade aos profissionais Dentistas, Técnicos de Saúde Bucal e Técnicos de raio X do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e dá outras Providências. De autoria do Prefeito Raimundo Ferreira de Andrade.

Encaminhe – se o presente Projeto de Lei a Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise e ser concedido parecer.

Sala das Sessões da Câmara  
Municipal de Alexandria-RN  
Em 06 Maio de 2025

  
\_\_\_\_\_  
Francisco de Assis Euflauzino

Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"PALÁCIO MANOEL MATIAS"

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

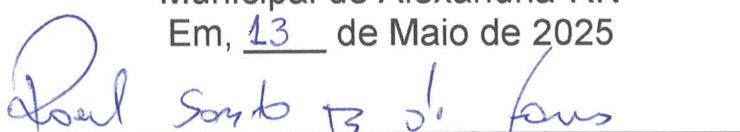
### PROJETO DE LEI Nº761/2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação de produtividade aos profissionais Dentistas, Técnicos de Saúde Bucal e Técnicos de raio X do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e dá outras Providências. De autoria do Prefeito Raimundo Ferreira de Andrade.

### DESPACHO

Nomeio o Vereador João Victor da Silva Magno, como relator para analisar e dá o parecer na referida matéria.

Sala das Sessões da Câmara  
Municipal de Alexandria-RN  
Em, 13 de Maio de 2025

  
\_\_\_\_\_  
Raul Santo Bezerra de Farias  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

*"palácio Manoel Matias"*

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE LEI N°761/2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação de produtividade aos profissionais Dentistas, Técnicos de Saúde Bucal e Técnicos de raio X do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e dá outras Providências. De autoria do Prefeito Raimundo Ferreira de Andrade.

### PARECER

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final analisou detalhadamente a matéria em pauta e opina favoravelmente pela sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara  
Municipal de Alexandria-RN  
Em, 13 de Maio de 2025

João Victor da Silva Magno  
João Victor da Silva Magno  
Vereador relator



Estado do Rio Grande do Norte  
Palácio Manoel Matias

## PROJETO DE LEI N°761/2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação de produtividade aos profissionais Dentistas, Técnicos de Saúde Bucal e Técnicos de raio X do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e dá outras Providências. De autoria do Prefeito Raimundo Ferreira de Andrade.

Câmara Municipal de  
Alexandria/RN

Em Pauta para Votação única.

Em 13 / 05 / 2025

*Raimundo Ferreira de Andrade*

Presidente

Câmara Municipal de  
Alexandria/RN

Aprovado em Votação Única

Em 13 / 05 / 2025

*Eduardo Olavo G. Ferreira*

Secretário

Aprovado em Sessão Final Conforme

Resolução n° 2008 / 2025

*Raimundo Ferreira de Andrade*

Presidente